
**AO DOUTO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BENTO DO SUL
– SANTA CATARINA**

Processo nº 0300962-68.2016.8.24.0058

MASSA FALIDA DE PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA. E MASSA FALIDA EBRAX CONSTRUTORA EIRELI, representadas pela **CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.** (“**Credibilità Administrações Judiciais**” ou “**Administradora Judicial**”), nomeada Administradora Judicial no processo de Falência supracitado, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em cumprimento às intimações dos Eventos 14997, 14999 e 15002, manifestar-se nos seguintes termos.

A peticionária manifesta ciência do ofício do Ev. 14996, por meio da qual a Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região/MG informa que cumpriu a ordem judicial e expediu ofício-circular aos Excelentíssimos Senhores Juízes do Trabalho Titulares e Substitutos das Varas da capital e do interior dando-lhes ciência da decretação da falência das empresas citadas para os fins previstos no art. 99, inc. V, da Lei n. 11.101/2005.

Informa, ainda, que tomou ciência do Ev. 15002, por meio do qual o BANCO DAYCOVAL S/A informou que as Falidas não possuem quaisquer ativos e contas correntes perante a instituição financeira.

De outro lado, informa que no ev. 14998, retornou resposta do Registro de Imóveis de Santa Vitória do Palmar/RS, comunicando sobre a averbação de indisponibilidade de bens em nome da PAVSOLO CONSTRUTORA, bem como indicando o valor dos emolumentos e selos de fiscalização para a inclusão na conta geral.

Quanto a esse ofício, para fim de melhor apurar o patrimônio da falida, requer a expedição nova solicitação ao Cartório de Registro de Imóveis de Santa Vitória do Palmar/RS, para que forneça a matrícula atualizada dos imóveis sobre os quais recaíram a indisponibilidade averbada sobre bens da PAVSOLO CONSTRUTORA.

ANTE O EXPOSTO, esta Administradora Judicial:

i) manifesta ciência das respostas de ofícios acostadas aos eventos 14996 e 15002; e

ii) requer a expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis de Santa Vitória do Palmar/RS, para que forneça a matrícula atualizada dos imóveis sobre os quais recaíram a indisponibilidade de bens da PAVSOLO CONSTRUTORA, conforme noticiado ao ev.14998.

Nestes termos, requer deferimento.

Curitiba, 29 de agosto de 2023.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177